

DECISÃO

O Instituto Guaicuy apresentou proposta de readequação do plano de trabalho, no ID 10444552959, na qual prevê o orçamento de R\$3.485.442,97, para início das atividades em junho de 2025.

O Ministério Público, no ID 10444552960, alegou que o valor da proposta do Instituto Guaicuy é adequada e pertinente, sendo que, para que não haja descontinuidade das atividades da ATI, o valor deve ser transferido ainda no mês de maio, uma vez que as demissões estão agendadas para o dia 30 de maio.

Decido.

Em detida análise dos autos, constato que o primeiro alvará de aporte financeiro foi expedido em favor do Instituto Guaicuy em 26 de outubro de 2022 (ID 9640624986), sendo que, o segundo, foi expedido em 07 de dezembro de 2023, ou seja, o valor inicialmente liberado foi suficiente para quatorze meses de trabalho. Não obstante, foram expedidos alvarás em 19 de junho e 30 de julho de 2024, que totalizaram R\$2.880.000,00.

O Plano de Trabalho de ID 10290901605, apresentado pela ATI, prevê o último cronograma de trabalho, de junho de 2024 a maio de 2025, sendo que, nos meses de março, abril e maio, seriam desenvolvidas apenas atividades de desmobilização.

Importante relembrar que, com o fim dos trinta meses de execução do trabalho do Instituto Guaicuy, programado para maio, os custos para a remobilização da estrutura e de pessoal demandaria gastos superiores.

Isto porque, se mantidas as atividades da ATI até que seja concluído o trabalho da elaboração da matriz de danos pela entidade técnica multidisciplinar, geraria menos custos do que o processo de demissão, destinação de bens, nova admissão de pessoal e novas aquisições de bens.

Assim, o Instituto Guaicuy apresentou, na proposta de readequação, o início do novo cronograma em 01 de junho de 2025, ressaltando que as atividades terão início após o recebimento do recurso, de modo que o trabalho não será descontinuado se o repasse ocorrer ainda neste mês de maio.

Destaco que a continuidade do trabalho do Instituto Guaicuy, de garantir a adequada participação e informação das pessoas atingidas, é essencial também durante a apuração da matriz de danos. Descontinuar o trabalho pode implicar, aos

atingidos, sentimento de desesperança e de incerteza quanto a efetivação da decisão de mérito proferida ainda no ano de 2020.

Assim, é importante que seja informado, aos atingidos, os esforços das instituições e de todos os envolvidos para que a matriz de danos seja apurado e os prejuízos ressarcidos com a brevidade possível.

Ademais, o Instituto Guaicuy deve prestar contas e justificar, como já vem fazendo com os relatórios de auditoria apresentados, a destinação das receitas. A ATI deve, ainda, apresentar novo Plano de Trabalho para o período inicial de seis meses, considerando que a apuração da matriz de danos está paralisada para definição de novos critérios para sua conclusão.

Dessa forma, não há prejuízo à liberação do montante, neste momento, uma vez que, caso não sejam despendidos os valores previstos, o montante poderá ser utilizado para continuidade das atividades até a conclusão da matriz de danos.

Pelo exposto, determino a intimação da ré Vale para que proceda ao depósito do montante de R\$3.485.442,97, em favor do Instituto Guaicuy, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, expeça-se alvará para o Instituto Guaicuy, que deverá apresentar o Plano de Trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias, e prestar contas da destinação do valor liberado, mensalmente, por meio de relatório da auditoria independente.

Informe-se, **de imediato**, acerca da presente decisão, via SEI, consoante despacho de ID 10444411716, à eminente Desembargadora Yeda Monteiro Athias, nos autos 0081613-09.2025.8.13.0461.

Ouro Preto, 07 de maio de 2025.

Kellen Cristini de Sales e Souza

Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: **KELLEN CRISTINI DE SALES E SOUZA**

07/05/2025 15:27:17

<https://pje-consulta->

[publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pje-consulta-publica.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ID do documento:



25050715271775800010440558943

IMPRIMIR

GERAR PDF